



ENTIDADE  
REGULADORA DOS  
SERVIÇOS ENERGÉTICOS

## **RELATÓRIO**

### **MERCADO LIBERALIZADO DE ELECTRICIDADE PONTO DE SITUAÇÃO DO 1º TRIMESTRE DE 2009**

Abril 2009

Este documento está preparado para impressão em frente e verso

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º  
1400-113 Lisboa  
Tel.: 21 303 32 00  
Fax: 21 303 32 01  
e-mail: [erse@erse.pt](mailto:erse@erse.pt)  
[www.erse.pt](http://www.erse.pt)

## Índice

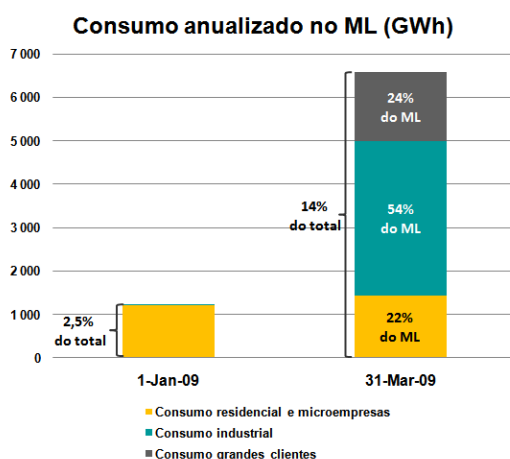
1. Liberalização do Mercado Retalhista de Electricidade .....	4
2. Passos para promover o mercado liberalizado de electricidade .....	6
2.1. O que já foi concretizado.....	6
2.2. Próximos passos .....	8
3. Supervisão dos Mercados Retalhista e Grossista .....	9
3.1. USM.....	9
3.2. Supervisão do Mercado Retalhista .....	9
3.3. Supervisão do Mercado Grossista .....	10

## 1. Liberalização do Mercado Retalhista de Electricidade

Verificou-se um expressivo crescimento do mercado liberalizado de electricidade no decorrer do primeiro trimestre de 2009, sendo de realçar os seguintes aspectos:

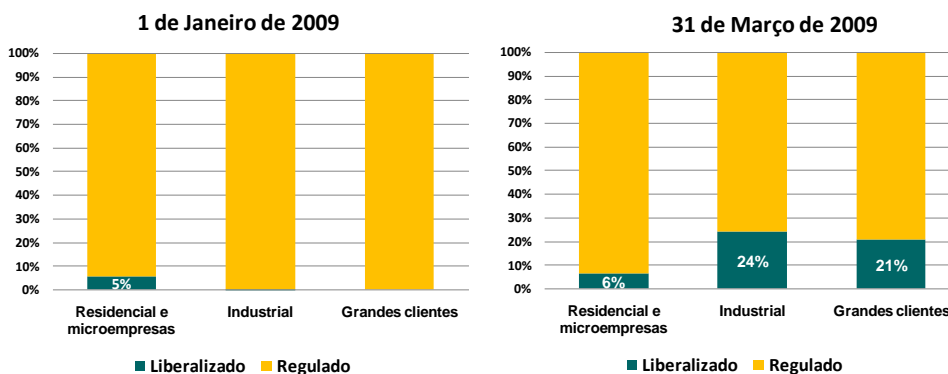
### i) Análise global

- Em apenas 3 meses, o consumo no mercado liberalizado passou de 2,5% do consumo total para 14%;



### ii) Análise por segmentos

- 24% dos clientes industriais já no mercado liberalizado (Março 2009);
- 21% dos grandes clientes já no mercado liberalizado (Março 2009);
- 6% dos consumidores residenciais em mercado liberalizado (Março 2009);

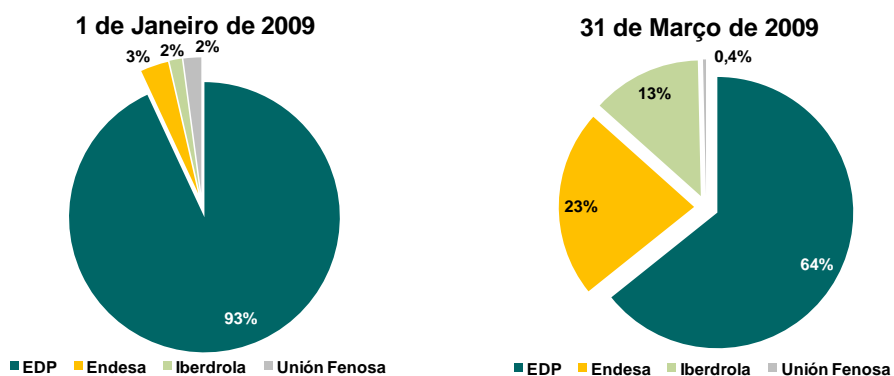


### iii) Análise de concentração

- Redução da quota de mercado do principal operador do mercado liberalizado

- 93% em 1 de Janeiro de 2009
- 64% em 31 de Março de 2009

- Crescimento da quota de mercado dos operadores mais pequenos



## 2. Passos para promover o mercado liberalizado de electricidade

### 2.1. O que já foi concretizado

A liberalização do mercado retalhista é um processo que beneficiou do desenvolvimento de iniciativas estruturantes ao longo de toda a cadeia de valor do sector eléctrico (produção → transporte → distribuição → comercialização) que contribuíram para viabilizar e estimular a dinamização do mercado. Nesta perspectiva, realçam-se, entre outros, os seguintes aspectos:

#### i) Alterações de natureza legislativa e regulamentar

- Reorganização do sector eléctrico: separação de actividades → produção, transporte, distribuição e comercialização, que integrou:
  - A separação de propriedade para a actividade de Transporte
  - A separação jurídica para as actividades de Produção, Distribuição e Comercialização
- Regulação dos Monopólios Naturais: garantia de acesso regulado e não discriminatório às infra-estruturas:
  - Rede de transporte de energia eléctrica
  - Rede de distribuição de energia eléctrica
- Aplicação de um sistema de tarifas aditivas em que o preço final da energia se decompõe em várias “parcelas”:
  - Serviços de interesse económico geral
  - Acesso às redes
  - Energia
- Definição das regras para a mudança de comercializador que incluíram:
  - Definição, no âmbito do Regulamento das Relações Comerciais, das regras para a mudança de comercializador
  - Operacionalização de uma plataforma informática para a gestão da mudança de comercializador
  - Proposta do Conselho de Reguladores do MIBEL visando a harmonização de regras de mudança de comercializador (idênticas regras de mudança em Portugal e em Espanha). Solução aproximada às regras já existentes em Portugal que estão de acordo com as melhores práticas europeias
- Cessação dos CAE que implicou:
  - Fim dos contratos de longo prazo (CAE) para a venda de energia, passando as centrais a reger-se por preço de mercado
  - Definição de custos de transição (CMEC) para cumprir as obrigações legais de respeito por compromissos contratuais

ii) **Promoção da concorrência, redução do grau de concentração dos mercados e minimização das barreiras de acesso**

- Integração de Mercados:
  - Entrada em funcionamento do Mercado Ibérico de Electricidade (MIBEL) em 1 de Julho de 2007, permitindo aos agentes em Portugal ter um preço de referência de mercado
  - Reforço da harmonização regulatória no âmbito do MIBEL e do Mercado do Sudoeste (Portugal+Espanha+França)
  - Reforço das interligações: foi realizado um esforço de investimento significativo no reforço da capacidade de interligação com Espanha (1500 MW, correspondendo actualmente a 15% da ponta portuguesa; os investimentos planeados até 2014, permitem que a capacidade venha a corresponder a 3000 MW); está em vias de concretização, o reforço da ligação Espanha-França
  - Gestão mais eficiente das interligações: introdução do Mecanismo de Gestão Conjunta da Interligação Portugal-Espanha e harmonização entre o Mercado Ibérico e França
- Reforço e consolidação da supervisão dos mercados retalhista e grossista

## 2.2. Próximos passos

Para comercializar electricidade, é necessário que os novos comercializadores disponham da possibilidade de produzir electricidade em território nacional e/ou que sejam minimizadas as barreiras à entrada de modo que o acesso ao mercado se faça de forma fluida e eficiente. Os próximos passos visam essencialmente prosseguir este objectivo estratégico.

### Alguns dos passos seguintes:

- Concretização das medidas de harmonização regulatória
  - Conceito de Operador Dominante
    - ✓ Proposta do Conselho de Reguladores do MIBEL da qual constam para além do conceito de operador dominante, as limitações subjacentes à atribuição desse estatuto<sup>1</sup>
  - Harmonização de regras de mudança de comercializador
    - ✓ Proposta do Conselho de Reguladores do MIBEL que reflecte as regras já implementadas em Portugal e em sintonia com as melhores práticas europeias<sup>2</sup>
- Leilões explícitos de capacidade na interligação. Aguarda-se a regulamentação do lado de Espanha, já que, em Portugal, toda a regulamentação foi publicada pela ERSE em 2007
- Reforço da capacidade de interligação com Espanha e, futuramente, entre Espanha e França
- Instalação de nova capacidade de produção. Aguarda-se a entrada de um grupo com 400 MW de ciclo combinado até final de 2009
- Eliminação, progressiva e gradual, das tarifas reguladas, começando pelos consumidores industriais e acautelando o interesse dos consumidores vulneráveis

Na revisão do Acordo de Santiago de Compostela, consagra-se no n.º 7 do Artigo Único o seguinte *road map para a tarifa regulada de último recurso*:

*“5- a partir de 1 de Janeiro de 2010, apenas os clientes em baixa tensão terão disponível uma tarifa regulada de último recurso” e*

*“6- a partir de 1 de Janeiro de 2011, apenas os clientes em baixa tensão com potência contratada inferior a 50 kVA terão disponível uma tarifa regulada de último recurso”<sup>3</sup>*

<sup>1</sup> Remetida aos Governos de Portugal e de Espanha em Fevereiro de 2008

<sup>2</sup> Remetida aos Governos de Portugal e de Espanha em Outubro de 2008

<sup>3</sup> *Road Map* constante do n.º 7 do Artigo Único do Acordo que revê o Acordo de Santiago de Compostela, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 17/2009, publicado no Diário da República de 23 de Março de 2009

### **3. Supervisão dos Mercados Retalhista e Grossista**

#### **3.1. USM**

Em 2007 criámos a USM – Unidade de Supervisão de Mercados, que tem a responsabilidade de fazer a supervisão dos mercados, tendo afectado uma equipa dedicada (foram contratados recursos humanos para o efeito) e estando suportada num sistema de informação desenvolvido para fazer a monitorização em tempo real dos mercados.

O reforço das actividades de supervisão da ERSE constitui uma resposta aos novos desafios suscitados pela nossa participação no mercado diário ibérico que se iniciou em 1 de Julho de 2007 (supervisão do mercado grossista). A dinamização recente do mercado retalhista suscitou a necessidade de se reforçar a sua supervisão.

De entre as várias preocupações que estão subjacentes às actividades de Supervisão da ERSE, destaca-se a importância da função preventiva, pela indução de efeitos persuasivos e inibidores de comportamentos predadores de mercado.

#### **3.2. Supervisão do Mercado Retalhista**

As experiências conhecidas de liberalização dos mercados retalhistas no sector eléctrico em vários países, permitem-nos concluir que, em geral, tenderão a manter-se estruturas empresariais oligopolistas relativamente concentradas com incentivos para o desenvolvimento de estratégias anti-competitivas.

Nesta perspectiva, a dinamização do mercado liberalizado suscita a necessidade de uma supervisão do mercado retalhista atenta, eficaz e eficiente em defesa dos interesses dos consumidores.

Os objectivos estratégicos e as principais motivações da supervisão do mercado retalhista irão evoluir de acordo com as seguintes duas fases:

##### **i) Manutenção da Tarifa Regulada**

Enquanto se mantiver a tarifa regulada, esta tarifa será perspectivada como um preço máximo, já que os novos comercializadores entrantes apenas serão capazes de atrair novos clientes se, pelo menos, oferecerem melhores condições que o comercializador regulado. Neste contexto, a principal tarefa da ERSE será efectuar o acompanhamento dos preços no mercado e proceder à sua divulgação junto dos consumidores, contribuindo para a tomada de decisão de mudança para o mercado liberalizado e para aumentar a confiança, transparência e credibilidade, que constituem factores críticos de sucesso do mercado.

Tendo presente esse objectivo e em estreita cooperação com os vários comercializadores, a ERSE já definiu uma metodologia de recolha e divulgação da informação que teve o seu início em Janeiro de 2009. Para facilitar as comparações entre as ofertas dos diferentes comercializadores, a ERSE irá proceder a alterações dos simuladores de facturação de energia eléctrica actualmente ao dispor dos consumidores no Portal da ERSE de forma a facilitar e a tornar a sua utilização mais atractiva.<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> Despacho n.º 9244/2009, D.R. n.º 65, Série II de 2009-04-02 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos que estabelece a monitorização de preços de referência e preços médios praticados pelos comercializadores de energia eléctrica.

## ii) Extinção das tarifas de Venda a Clientes Finais reguladas

Após a extinção das tarifas de Venda a Clientes Finais reguladas, deixa de existir uma tarifa máxima de referência e, portanto, o objecto da actividade de supervisão terá de ser ajustado. A ERSE, beneficiando da experiência adquirida na elaboração das tarifas reguladas, procederá à monitorização dos preços praticados pelos diversos comercializadores de energia eléctrica, tomando como termo de comparação uma tarifa eficiente de referência.

### 3.3. Supervisão do Mercado Grossista

Ao nível do Mercado Ibérico a actividade de produção de electricidade também se processa num contexto de uma estrutura de mercado caracterizada por uma elevada concentração.

Para além disso, deve realçar-se que, nomeadamente, nos primeiros meses de funcionamento do MIBEL, os dois mercados (Português e Espanhol) funcionaram como mercados separados durante um número muito expressivo de horas (80% das horas). Esta situação, em termos potenciais, pode gerar incentivos para que os incumbentes protagonizem estratégias de abuso de posição dominante.

Mais recentemente, esta situação alterou-se, de forma muito substancial: a percentagem média diária de mercados separados tem-se situado em torno de 20% das horas.

A supervisão do mercado grossista tem, como preocupações centrais, impedir estratégias de concertação de preços e o abuso de posição dominante de forma a maximizar o excedente social, tendo presente as seguintes preocupações:

- Promover a protecção dos interesses económicos dos consumidores
  - Fornecer energia eléctrica nas melhores condições de preço
- Promover a alocação eficiente dos recursos já existentes
  - Atribuir mérito aos mais eficientes: garantir que se satisfaz a procura ao mais baixo preço, dadas as condições de contexto do mercado
  - Promover a inovação de mercado: procura de vantagem concorrencial e benchmark das situações de maior eficiência
- Promover os correctos sinais económicos ao investimento
  - Prevenir situações de sobreinvestimento
  - Induzir o aparecimento de novos investimentos em situações de reserva de capacidade baixa
  - Dar o sinal económico de localização

Por outro lado, importa sublinhar a supervisão do mercado grossista como veículo para o estímulo à concorrência através:

- Do estabelecimento de critérios de avaliação do comportamento dos agentes, designadamente quanto a custos, fontes de aprovisionamento e indisponibilidades
- Da criação de condições transparentes e não discriminatórias de participação em mercado, designadamente através da redução das assimetrias de informação

- Da actuação coordenada desenvolvida, ao nível europeu, pelo *Council of European Energy Regulators* (CEER) e pelo *European Regulators' Group for Electricity and Gas* (ERGEG) e, no quadro ibérico, pelo Conselho de Reguladores do MIBEL.

Ao nível da supervisão desenvolvida pela ERSE é relevante realçar a utilização de um dispositivo de supervisão, especificamente desenhado para seguir o mercado grossista, que está suportado num sistema de informação – SIMER –, através do qual se realiza a monitorização em tempo real dos mercados e em que a metodologia de supervisão que lhe está subjacente, atribui a maior relevância à função preventiva, visando desincentivar, comportamentos predadores de mercado.

Uma outra perspectiva da actuação e contributo da ERSE tem a ver com a comunicação ao mercado que se desdobra em duas vertentes:

- Factos relevantes
  - A ERSE, ao nível da regulamentação sectorial (RRC), determinou a existência de mecanismos de comunicação ao mercado de factos que possam influir na formação dos preços de mercado
- Informação sobre o Mercado Ibérico
  - A ERSE, no âmbito do Conselho de Reguladores, divulga um relatório mensal do MIBEL com informação relevante e disponível a todos os agentes